



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cornélio Procópio, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, centro, na cidade de Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso de suas prerrogativas legais, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 220/2017 e de seus membros, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 686, de 02 de junho de 2011, e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA, para fins de contratação do objeto definido neste instrumento.

1.2 – Os profissionais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta até o **dia 16 de outubro de 2017, às 10h00min**, na sede da Prefeitura do Município, Protocolo Geral.

2 – OBJETO

2.1 - O presente instrumento visa o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Cornélio Procópio, venha a adquirir, imóveis em processo de dação em pagamento, alienar ou locar.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar:

a) Profissional capacitado conforme que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

- a) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Servidor ou dirigente deste órgão, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 – Serão considerados inscritos os interessados que atendam as condições deste edital.

4.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento da inscrição, independente de notificação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 – Os documentos para habilitação e de propostas deverão ser apresentados, em envelopes fechado se indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do profissional os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

(NOME DO INTERESSADO)
OBJETO: Avaliação Imobiliária
CHAMADA PÚBLICA Nº .../2017 – Envelope “A”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DO INTERESSADO)
OBJETO: Avaliação Imobiliária
CHAMADA PÚBLICA Nº .../2017 – Envelope “B”
PROPOSTA

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – O envelope contendo a documentação deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao Departamento de Licitação, até a data fixada no preâmbulo deste Edital.

5.4 – Uma vez esgotado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5 – O envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente no Protocolo Geral ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

6.1 – Pessoa Jurídica - O envelope “A” deverá conter:

6.1.1 – Comprovação de que o profissional indicado pela Proponente, no documento especificado no item 6.1.11, para realização da avaliação de imóvel, possui habilitação para tanto, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA).

6.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

6.1.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

6.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

6.1.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

6.1.10 – Declaração – ANEXO II e III.

6.1.11 – Declaração da empresa proponente que possui profissional(ais) habilitado(s) e credenciado(s), para emitir parecer da avaliação do imóvel.

6.2. Pessoa Física - O envelope deverá conter:

6.2.1. Ofício de apresentação, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura com firma reconhecida; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.2. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.
- 6.2.3. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.
- 6.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.2.6. Declarações Anexo II e III.
- 6.2.7 – Comprovação de que o Proponente possui habilitação para realização da avaliação de imóvel, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA).
- 6.2.8 - Cópia de documento que comprove a identificação do proponente e a inscrição no CPF/MF.
- 6.2.9. Cópia do comprovante da inscrição do proponente no PIS/PASEP.
- 6.2.10. Comprovante de residência.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – Envelope “B” – Proposta de Serviço

7.1.1 – O envelope “B” compreende na apresentação da **Proposta de serviço**, devendo ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação do interessado em uma via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelo representante da empresa, conforme ANEXO I.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação nomeada através de Portaria deverá realizar a análise da documentação apresentada que poderão fornecer os serviços previstos no item 2 do Edital.

8.4 – Os interessados que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Dentre as proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital para habilitação e apresentarem proposta para todos os itens da tabela do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

9.2 – O interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes neste instrumento não serão credenciados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Para a efetiva contratação será realizado sorteio, na presença de todos para determinar a ordem de chamada, entre os credenciados.

12.1 – O valor da contratação será subdividida em parte iguais entre os habilitados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao contratado, com descontos e recolhimentos previstos em lei.

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 – Fiscalizar a execução e comunicar possíveis irregularidades ao contratado.

14 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

14.1 – Executar os serviços de acordo com o solicitado neste Edital.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Cornélio Procópio. poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos **contratados**, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O contratado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na execução, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não executados.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17 – RECURSO

17.1 – Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado no andar térreo do Paço Municipal, localizado na A. Minas Gerais, 301, Centro.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta e documentação apresentada, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 – O profissional ao participar da presente chamada expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do credenciamento;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarretar violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

18.4 – Fica assegurado ao Município de Cornélio Procópio, o direito de revogar o presente chamamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

18.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

18.7 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL com base na legislação vigente.

18.8 – Esclarecimentos relativos à presente chamada pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III - Declaração de Responsabilidade;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.

Cornélio Procópio, 26 de Setembro de 2017.

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Presidente da comissão permanente de licitação



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Identificação da proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e cnpj, e-mail, etc. e dados do representante para assinatura do contrato: nome, endereço, RG, CPF, estado civil, profissão, telefone)

Ao
Município de Cornélio Procópio - PR
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 011/2017.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

1. **Objeto:** Prestação de serviços na avaliação de imóveis para o Município de Cornélio Procópio.

Item	Descrição	Quantidade	Valor dos honorários que serão pagos pelo Município R\$
1	Serviço de avaliação imobiliária para fins de locação;	10	650,00
2	Serviço de avaliação imobiliária para imóveis na ÁREA URBANA, que o Município de Cornélio Procópio, venha a adquirir, ou estejam em processo de dação em pagamento ou alienação.	100	650,00
3	Serviço de avaliação imobiliária para imóveis na ÁREA RURAL, que o Município de Cornélio Procópio, venha a adquirir, ou estejam em processo de dação em pagamento ou alienação.	10	1.200,00

2. **Especificação do serviço:** A empresa deverá emitir Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica. Avaliação de imóvel urbano ou rural, com apresentação em laudo de avaliação completo, Vistoria e caracterização de imóvel urbano com apresentação em laudo de vistoria completo em conformidade com a ABNT NBR 14.653/2011, Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 c/c Lei nº 6.530/78, contendo:
- a) Identificação de seu proprietário;
 - b) Número da matrícula no Cartório do Registro de imóveis;
 - c) Endereço completo e/ou descrição detalhada de sua localização;
 - d) Descrição do imóvel (medidas perimétricas-medida de superfície (área), localização e confrontações;
 - e) Contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível;
 - f) Aproveitamento econômico do imóvel;
 - g) Fotografias do imóvel;
 - h) Valor de mercado do imóvel.

(Local e data)

.....
Representante Legal



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CHAMADA PUBLICA Nº/17

(Nome completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins e direito, na qualidade de credenciado da e CHAMADA PÚBLICA Nº/17 instaurada pelo Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometo-me a manter, durante todo o período de vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.
- Não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO E.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Município de Cornélio Procópio, Pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Minas Gerais, 301, Centro, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE brasileiro, casado, residente à rua, nº, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº., e cédula de identidade Nº.....SSP/PR, e de outro lado a EMPRESA, situada à – CEP:....., cidade, estado do Paraná, portadora do CNPJ nº I.E. Nº Doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. residente à....., portador do cadastro de pessoa física nºe cédula de identidade RG nº convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Cornélio Procópio/PR. venha a adquirir, imóveis em processo de dação em pagamento, alienar ou locar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para os serviços acima descritos, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2017, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 010/2017 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- O Credenciado deverá fornecer ao Município o parecer técnico mercadológico, de acordo com as normas da ABNT na sua versão mais recente, Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 c/c Lei nº 6.530/78, acompanhado da documentação necessária (especificação do método utilizado para avaliação, matrícula atualizada do imóvel, mapa, memorial descritivo, parecer, fotografias, data/hora/período da visita ao imóvel, memorial de cálculo, etc...).
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a terceiros durante a execução do serviço.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Cornélio Procópio.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita de recursos próprios do Município, nas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.....00.00.00.00;
O valor para a execução do objeto deste contrato é de R\$......(.....), conforme a chamada Pública nº 011/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento deverá ocorrer de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, se pessoa jurídica, deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Receita federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou pessoa física, deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Cornélio Procópio, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os valores estabelecidos no presente contrato, após decorridos 12(doze) meses, poderão ser reajustados



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

de acordo com a variação do INPC dos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Cornélio Procópio – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Cornélio Procópio, xx de xxx de 2017.

Município de Cornélio Procópio Prefeito CONTRATANTE	Xxxxx XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
---	--------------------------------------

Testemunha :----- CPF.: -----

Testemunha:----- CPF.: -----